



Extrato de Ato de Inexigibilidade nº 014/2017

Processo: 201710892000804. Objeto: Pagamento de honorários ao profissional Mário Luiz Ramidoff para promover palestra/treinamento na área de Direito da Infância e da Adolescência. Contratante: Defensoria Pública do Estado de Goiás. Dotação Orçamentária: 2017.12.50.04.122.4001.4001 Grupo: 03. Fonte: 100. Valor: R\$3.000,00.

Protocolo 40825

Secretaria de Estado da Casa Militar

Processo nº 201300015000298

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Identificação do Termo: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CSPEE GB 022/2017.

Objeto Original: prorrogação por mais 12 (doze) meses o contrato CSPEE GB 022/2017, fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras do grupo "B", nºs 10078472 e 10013603513, instaladas no Hangar do Estado de Goiás, Superintendência do Serviço Aéreo.

Valor: R\$ 14.604,60 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)

Partes:

CNPJ: 37.261.757/0001-49

Nome/Razão Social: Secretaria de Estado da Casa Militar

CNPJ: 01.543.032/0001-04

Nome/Razão Social: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D.

Vigência: Início: 01/10/2017 - Término: 30/09/2018

Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos: 2017.16.01.04.122.40 11.4011.03.100

Gestor do Contrato: Deocleciano Aguiar de Farias, CPF 132.450.231-20

Sujeição à Legislação Vigente: O presente Termo se sujeita ao Estatuto Licitação e demais legislações vigentes.

Casa Militar, 29 de setembro de 2017.

Francisco Geraldo Pereira - CEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 40983

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON-GOIÁS EDITAL Nº 005 - SEGPLAN/PROCON-GO, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 17.257/2011 e na Resolução nº 003/2016 do CONSIND, torna público a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO do Quadro de Pessoal da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON-GOIÁS, mediante as condições estabelecidas no processo nº 201600013001024 e neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e visa ao provimento das vagas constantes do subitem 2.5 deste edital, não sendo mantido cadastro de reserva.

1.1.1 A instituição responsável pela realização do concurso público será o **INSTITUTO QUADRIX** (endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br/> / e-mail: contato@quadrix.org.br) e a comissão organizadora será formada por membros da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás (**SEGPLAN**) e do **PROCON-GOIÁS**.

1.1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** será responsável por formar a banca examinadora do concurso.

1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**;

b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**;

c) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**;

d) perícia médica para candidatos que se declararam com deficiência, de caráter eliminatório, de responsabilidade do **INSTITUTO QUADRIX**; e

e) curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do **PROCON-GOIÁS** e do **INSTITUTO QUADRIX**.

1.3 As fases do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia/GO, em datas conforme cronograma constante do Anexo V deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento).

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Goiânia/GO, estas poderão ser realizadas também em outras localidades circunvizinhas.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 10.460/1988 (Estatuto dos Servidores Efetivos do Estado de Goiás), e à Lei Estadual nº 17.095/2010 (Plano de Cargos e Remuneração do cargo de Fiscal das Relações de Consumo do Grupo Ocupacional de Analista de Gestão Administrativa da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária -SSPAP).

1.5 As nomeações dos candidatos aprovados no concurso, objeto deste edital, ocorrerão no prazo de até 90 (noventa) dias após a homologação do Resultado Final do Concurso, podendo ser antecipadas. O cronograma é passível de modificação a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Fazem parte deste edital os anexos I (Quadro de questões e conteúdo programático de provas), II (Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), III (Da Avaliação de Títulos), IV (Modelo de atestado para perícia médica), V (Cronograma estimado de fases), VII (Comissão Especial do Concurso) e VII (Banca Examinadora e Revisora).

1.8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e(ou) eventuais retificações, no período de **3 a 5 de outubro de 2017**.

1.8.2 Para formalizar o pedido de impugnação deverá ser enviado e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br contendo formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> com a indicação do item/subitem que será objeto de impugnação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela comissão organizadora da **SEGPLAN** e pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de **9 de outubro de 2017**, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

2 DO CARGO DE FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO (Código 200)

2.1 REQUISITO: diploma de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: a) fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço no âmbito do Estado de Goiás, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; b) examinar documentos fiscais, livros comerciais e estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; c) efetuar diligências no atendimento às reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitem de verificação in loco, com vista à comprovação de possível prática

infracional; d) fiscalizar empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instrução de procedimentos administrativos, após a solicitação dos conciliadores de defesa do consumidor ou de qualquer autoridade da unidade; e) lavar autos de infração, apreensão, constatação e termo de depósito nos casos previstos na legislação consumerista; f) proceder à notificação de empresas e estabelecimentos para apresentação de documentos e/ou de defesa escrita, quando da apuração de práticas infracionais contra classe consumerista, observada a legislação federal que regula a matéria; g) proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990; h) interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/1990, por decisão administrativa proferida pela unidade de proteção aos direitos do consumidor; i) requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação do Decreto Federal nº 2.181/1997; j) emitir relatórios sobre as atividades executadas; k) executar outras atividades inerentes à defesa do consumidor, observada a legislação que rege a matéria.

2.3 VENCIMENTO: R\$ 3.165,41 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais.

2.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.5 VAGAS: 15 (quinze) vagas, sendo 14 (quatorze) para ampla concorrência e 1 (uma) vaga reservada para candidatos com deficiência, não sendo mantido cadastro de reserva.

2.6 LOTAÇÃO: os candidatos aprovados serão lotados na cidade de Goiânia/GO, e desempenharão suas atividades em Goiânia e em todas as cidades do Estado de Goiás, de acordo com as demandas do **PROCON-GOÍÁS**.

2.7 POSSE: o ingresso no cargo dar-se-á no Padrão I Classe A, de acordo com a Lei Estadual nº 17.095/2010.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.4 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.5 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.7 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitem 2.1 deste edital.

3.8 Cumprir as determinações deste edital.

3.9 O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00 (setenta reais).

4.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 25 de outubro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 28 de novembro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF

4.1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

4.1.4 O DARE estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.1.4.1 O candidato poderá reimprimir o DARE acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento.

4.1.5 O DARE pode ser pago nos bancos Itaú, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco Bradesco, Bancoob e Sicredi, bem

como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de novembro de 2017**.

4.1.6.1 O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **29 de novembro de 2017**.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.1.8 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de **4 de dezembro de 2017**.

4.1.9 Do resultado das inscrições homologadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

4.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do DARE, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.2.2 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

4.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.2.3.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.2.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.2.5 O candidato deve conferir todos os seus dados cadastrais no formulário de inscrição.

4.2.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.2.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

4.2.8 Qualquer pessoa poderá se inscrever no concurso, mas somente será contratada aquela que se enquadrar na legislação vigente.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que entregarem o requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo II) e preencherem os seguintes requisitos:

a) for membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda nos termos da Lei nº 19.587/2017;

b) for doador de sangue e/ou medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste edital mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.1.1 A documentação comprobatória relacionada nas alíneas a e b do subitem 5.1 está discriminada, respectivamente, no Anexo II deste edital.

5.1.2 Referente à documentação comprobatória, será aceito cópia autenticada em cartório ou o original acompanhado de cópia simples para o reconhecimento por cotejamento dos documentos citados no subitem anterior.

5.2 O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição e a documentação comprobatória deverão ser entregues na Escola de Governo Henrique Santillo - Rua C135, Qd 291. Lt03, Jardim América, Goiânia/GO entre os dias **10 e 11 de outubro de 2017**, em dias úteis, entre os horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

5.3 Será motivo de indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição:

a) a entrega de documentação incompleta, mesmo que o candidato reúna todas as condições estabelecidas;



- b) a falta de assinatura ou de qualquer um dos campos do requerimento para solicitação de isenção de taxa;
- c) a falta de apresentação do cartão original do Número de Identificação Social (NIS), para beneficiários de programa federal de transferência de renda;
- d) a falta de apresentação de documento de identidade (RG), original ou cópia autenticada;
- e) a não apresentação de documento comprobatório de doador de sangue regular (artigo 23 da Lei nº 19.587/2017);
- f) informação de renda fora do perfil;
- g) a não apresentação de documento comprobatório de beneficiário de programa de distribuição de renda.

5.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.

5.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.6 O Instituto QUADRIX poderá consultar os órgãos responsáveis para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a fim de proceder à análise para concessão da isenção.

5.7 O Instituto QUADRIX não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido no ato da inscrição ou por falha de ordem técnica no envio de informações.

5.8 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via correio eletrônico ou fora do prazo.

5.9 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição na data provável de **17 de outubro de 2017**.

5.9.1 Do resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

5.9.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **24 de outubro de 2017**.

5.10 O deferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição não representa a inscrição no concurso, mas apenas a garantia da concessão do benefício. Para efetivar a inscrição no concurso, faz-se necessário que o candidato se inscreva na forma e prazo estabelecidos no item 4 deste Edital.

5.11 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, realizar a inscrição, no período estabelecido no subitem 4.1.1, imprimir o seu DARE e realizar o pagamento até o dia **29 de novembro de 2017**.

6 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

6.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

6.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **12 de dezembro de 2017**.

6.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.4 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado.

6.5 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.

6.6 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e também no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

7 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas ao cargo, 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 14.715/2004, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e da Lei nº 13.146/2015.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2 As vagas definidas no subitem 7.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo, não sendo mantido cadastro de reserva.

7.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 14.715/2004, no artigo 2 da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e suas alterações, no § 1º do artigo 1 da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.4 As atividades do cargo não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

7.5 Ao efetuar a inscrição o candidato está ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, será submetido a avaliação de desempenho para atestar, inclusive, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para fins de habilitação no estágio probatório.

7.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, cópia, legível, do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.6.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de solicitação de vaga reservada para pessoa com deficiência deferido.

7.6.2 A documentação indicada no subitem 7.6 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".GIF", ".PNG", ".JPEG" ou ".PDF" e com tamanho de até 100 KB.

7.6.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea "a" do subitem 7.6 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.6.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 7.6 deste edital.

7.6.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.



7.6.6 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

7.7 O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

7.8 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 8 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

7.9 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

7.9.1 Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato portador de deficiência respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que é portador.

7.9.2 Não será obstáculo à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

7.10 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.10.1 O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado em vagas destinadas à ampla concorrência não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas destinadas às pessoas com deficiência.

7.11 As vagas deste edital destinadas aos candidatos com deficiência, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

7.12 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas na data provável de **4 de dezembro de 2017**.

7.12.1 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

7.12.2 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **12 de dezembro de 2017**.

7.13 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br>, dentro do prazo de inscrições e, no ato da inscrição, indicar a necessidade especial requerida apontando/descrevendo os recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload*, cópia, legível, do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

8.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior ou que enviar a documentação incompleta não terá o seu pedido de condição especial para realização da prova deferido.

8.1.2 A documentação indicada no subitem 8.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.GIF”, “.PNG”, “.JPEG” ou “.PDF” e com tamanho de até 100 KB.

8.1.3 A solicitação realizada após o prazo constante da alínea “a” do subitem 8.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força

maior.

8.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no subitem 8.1 deste edital.

8.1.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.1.6 Caso seja solicitado pelo **INSTITUTO QUADRIX**, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

8.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade terão validade somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, além de cumprir as formalidades do subitem 8.1, apresentar, em seu laudo médico, justificativa da necessidade de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

8.3.1 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

8.3.2 Será concedido acréscimo de 20% (vinte por cento) do tempo previsto para a aplicação da prova escrita, ao candidato que requerer a prova grafada em Braille, em razão da leitura e escrita por esse sistema ser tecnicamente mais lenta que no sistema convencional.

8.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite de inscrição, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

8.4.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.4.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

8.4.2.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas;

8.4.2.2 A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.

8.4.2.3 A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial para a realização de prova como lactante, nos termos do artigo 73 da Lei nº 19.587/2017, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, nas datas previstas nos subitens 8.11 e 8.13 deste edital.

8.5 O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armada deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003 não poderão portar armas no ambiente de provas.

8.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse Edital, deverá fazer a opção na solicitação de inscrição e apresentar laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.7 As documentações citadas nos subitens 8.4, 8.5 e 8.6 deverão ser apresentadas na forma e prazo definidos no subitem 8.1 deste edital.

8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de



inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.

8.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.11 O **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial na data provável de **4 de dezembro de 2017**.

8.12 Do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial na prova caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

8.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial, o **INSTITUTO QUADRIX** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, a listagem contendo o resultado definitivo de tais solicitações, na data provável de **12 de dezembro de 2017**.

8.14 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da necessidade de atendimento especial.

9 DAS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

9.1 As etapas e fases do concurso estão descritas a seguir:

ETAPA	FASE	Prova/tipo	Área de conhecimento	Número de questões	Peso	Pontos	Caráter
1	1	Prova Objetiva	Conhecimentos Básicos	20	1	20	Eliminatório e classificatório
			Conhecimentos Específicos	40	2	80	
	2	Prova Discursiva	Conhecimentos Específicos	1	-	40	Eliminatório e classificatório
2	3	Avaliação de Títulos	-	-	-	30	Classificatório
			Perícia médica (para candidatos que se declararam com deficiência)	-	-	-	
2	1	Curso de Formação	-	30	1	30	Eliminatório e classificatório
Total						200	-

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação total de 100 (cem) pontos; as questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital.

10.2 Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

10.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.3.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

10.3.2 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto para área de Conhecimentos Básicos e 2 (dois) pontos para área de Conhecimentos Específicos.

10.3.3 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que:

- a) obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos em Conhecimentos Básicos;
- b) obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos em Conhecimentos Específicos; e
- c) estiver classificado para a correção da prova discursiva, de acordo com o quantitativo estabelecido no subitem 11.7.2.

10.3.4 O candidato não habilitado na prova objetiva e não classificado

para efeito de correção da prova discursiva, na forma do disposto nos subitens anteriores, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

10.3.5 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela soma das notas obtidas em cada área de conhecimento.

11 DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em redação de texto dissertativo, de até 30 (trinta) linhas, acerca de tema baseado nos conhecimentos específicos do respectivo cargo, conforme os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

11.2 A prova discursiva será realizada no mesmo dia e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva e terá pontuação total de 40 (quarenta) pontos.

11.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de pessoa com deficiência, que impossibilite a redação pelo próprio candidato e de candidato que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto no item 8 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INSTITUTO QUADRIX devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

11.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

11.6 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da prova discursiva.

11.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

11.7.1 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo, demonstração de conhecimento técnico aplicado, bem como quanto ao domínio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

11.7.2 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

Candidatos da Ampla Concorrência Classificados até a posição	Pessoas com deficiência Classificadas até a posição	Total de convocados
42ª	3ª	45

11.7.3 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva em número suficiente para preencher a totalidade do quantitativo especificado no subitem anterior, serão convocados os demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite total de convocados estabelecido, respeitados os empates na última colocação.

11.7.4 O candidato que não for convocado para a correção da prova discursiva na forma dos subitens anteriores estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.7.5 A prova discursiva será corrigida de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, em vigor desde 1º de janeiro de 2009 e conforme critérios a seguir:

ASPECTOS FORMAIS E TEXTUAIS (valor: 10 pontos)

a) Coerência (CR): Será verificada a coerência de sentido, de construção e global. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

b) Coesão (CS): Será verificada a conexão entre os elementos formadores do texto (parágrafos, ideias, períodos, orações e argumentos). A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) Texto (TX): Será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto, além da própria adequação ao gênero. A pontuação total

será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos; e
d) Linguagem (LG): Será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto. A pontuação total será no máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

ASPECTOS TÉCNICOS (valor: 10 pontos)

Tema (TM): Será verificada a adequação e pertinência ao tema proposto, à ordem de desenvolvimento, qualidade e força dos argumentos. A pontuação total será no máximo de 10 (dez) pontos.

11.7.5.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de aspectos técnicos e uma avaliação de aspectos formais e textuais, considerando o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

11.7.5.1.1 A avaliação de aspectos técnicos será feita por dois examinadores. A nota de aspectos técnicos do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

11.7.6 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema (TM = 0) ou ao gênero proposto (TX = 0), de haver texto com quantidade inferior a 15 (quinze) linhas, de não haver texto, de não haver respeito à estrutura textual, de identificação em local indevido, se o texto for escrito a lápis ou caneta de cor diferente da especificada no subitem 11.3, ou apresentar letra ilegível.

11.7.7 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

11.7.8 Fórmula da Nota da Prova Discursiva (NPD):

$$NPD = \{[(TM \times 2) + (CR + CS + TX + LG)] / 3\} \times 4$$

11.7.9 Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos.

11.7.10 O candidato não habilitado na prova discursiva, na forma do disposto no subitem anterior, será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

11.7.11 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

11.7.12 Será fornecido juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva, um espelho de correção que contará com o mínimo:

- os tópicos de abordagem necessária;
- os critérios de atribuição da nota final em questão; e
- as razões da perda de pontos do candidato.

12 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

12.1 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na cidade de Goiânia/GO, na data provável de **17 de dezembro de 2017**, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas.

12.1.1 A data de aplicação de provas é sujeita a alteração.

12.2 Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, na data provável estabelecida no item 6 deste edital.

12.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

12.4 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

12.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.6 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do candidato, com o preenchimento de formulário específico mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento em **29 de novembro de 2017**.

12.6.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

12.6.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 12.6 deste edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

12.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n° 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

12.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.8.2 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

12.8.3 À exceção da situação prevista no subitem 12.9 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.9.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

12.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

12.11 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e no cartão-resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

12.12 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com o cartão-resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

12.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

12.15 O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **INSTITUTO QUADRIX**.

12.16 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.17 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos,



bipe, telefone celular, *smartphones*, relógio de qualquer espécie, *walkman*®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *notebook*, *tablets*, *iPod*®, *palmtop*, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, entre outros.

12.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

12.17.1.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO QUADRIX**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.17 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso público.

12.17.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

12.17.2.1 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 12.17 e recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

12.17.3 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

12.17.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

12.18 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.5 deste edital.

12.19 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro, máscara ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

12.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

12.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.

12.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

12.23 Durante a realização das provas, deverão permanecer, no mínimo, os 3 (três) últimos candidatos por sala.

12.24 A inobservância dos subitens 12.21, 12.22 e 12.23 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

12.25 No dia de realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.26 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os

permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta da prova objetiva ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou a folha de texto definitivo da prova discursiva;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do concurso;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal; e

o) descumprir as normas deste edital e(ou) de outros que vierem a ser publicados.

12.27 Nos casos de eventual falta de prova/material de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **INSTITUTO QUADRIX** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

12.29 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

12.30 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção da candidata lactante que teve seu pedido de condições especiais deferido previamente conforme subitem 8.4.2.2.

12.31 O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova discursiva devidamente preenchidos ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com esses documentos.

12.32 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

12.33 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **INSTITUTO QUADRIX**.

13 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Serão convocados para entrega de documentos para a avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva, na forma do disposto nos subitens 10.3.3 e 11.7.9.

13.1.1 O candidato não convocado para entrega de documentos para a avaliação de títulos será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

13.2 A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

13.2.1 O regime de sessão pública para a abertura dos envelopes contendo os títulos, na forma do art. 61, §§ 1º e 2º, desta Lei, não se aplica aos concursos cujo número de candidatos participantes da respectiva fase seja superior a 500 (quinhentos) concorrentes.

13.3 Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão.

13.4 É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores regularmente constituídos o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

13.5 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constam do Anexo III deste edital e constarão em Edital específico de convocação para essa fase.

14 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

14.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência e tiver a sua documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência deferida, caso aprovado e classificado nas fases de prova objetiva, prova discursiva e avaliação de títulos, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, designada previamente pelo Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, que atuará juntamente com o **INSTITUTO QUADRIX** e será composta conforme estabelecido no artigo 5, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 14.713/2004, que verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

14.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital específico, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

14.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido por ocasião da realização da perícia médica.

14.4 Quando se tratar de deficiência auditiva o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

14.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

14.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 14.4 e 14.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

14.7 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso e não eliminado por qualquer outra razão, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência, desde que classificado dentro das vagas.

14.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

14.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

14.10 Ao servidor admitido como pessoa com deficiência não se concederão quaisquer vantagens, direitos ou benefícios em razão da deficiência existente à época da admissão.

15 DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1 Os candidatos habilitados na prova discursiva, na forma do subitem 11.7.9, serão listados em ordem alfabética e serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva e avaliação de títulos.

15.2 Serão convocados para a matrícula no curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos classificados conforme quadro a seguir, considerando a somatória das notas obtidas nas fases anteriores, respeitados os empates na última colocação, não havendo cadastro de reserva.

Ampla Concorrência classificados até a posição	Pessoa com deficiência classificadas até a posição	Total de convocados
21 ^a	2 ^a	23

15.2.1 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para preencher a totalidade do quantitativo especificado no subitem anterior, serão convocados os demais candidatos da listagem geral de aprovados, até o limite total de convocados estabelecido, respeitados os

empates na última colocação.

15.3 O candidato que não formalizar a matrícula no curso de formação dentro do prazo fixado no edital de convocação será considerado reprovado e, por conseguinte, eliminado do concurso.

15.4 Após o período de matrícula no curso de formação, caso não se atinja o total de candidatos estabelecido no subitem 15.2 deste edital, serão realizadas, dentre os candidatos aprovados, as convocações necessárias até que o referido quantitativo seja alcançado.

15.5 Os candidatos que não forem convocados para o curso de formação na forma dos subitens anteriores estarão automaticamente eliminados, não terão classificação alguma no concurso e não comporão cadastro de reserva.

15.6 O curso de formação, a ser realizado pelo **PROCON-GOÍAS** e pelo **INSTITUTO QUADRIX**, será regido pelas normas inerentes ao cargo, por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

15.6.1 O curso de formação será de 40 horas-aula, com uma duração prevista de 5 dias.

15.6.2 As atividades do curso de formação serão desenvolvidas nos turnos matutino e vespertino, de segunda-feira a sexta-feira.

15.7 No sábado subsequente ao final do curso de formação haverá aplicação de prova de verificação, com 30 (trinta) questões, com pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) ponto e o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme o conteúdo aplicado durante o Curso.

15.7.1 Não haverá segunda chamada para aplicação da prova de verificação.

15.7.2 A nota final no curso de formação será a nota obtida na prova de verificação.

15.8 Será desligado do curso de formação e não terá classificação alguma no concurso o candidato que:

- faltar mais de 20% das horas/aulas dadas ou deixar de frequentá-las, sem motivo justificado, por 1 dia;
- tiver má conduta;
- praticar, na prova de verificação, fraude de qualquer natureza; e
- obtiver nota inferior a 15 pontos na prova de verificação.

15.8.1 Não poderá prosseguir no curso de formação o candidato que for desligado e eliminado durante a sua realização.

15.9 Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem rendimento igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

15.9.1 O candidato que se enquadrar em alguma das alíneas do subitem 15.8 será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

15.10 O candidato matriculado no curso de formação receberá uma bolsa de estudos mensal, no valor de 60% (sessenta por cento) do vencimento inicial do cargo e proporcional ao número de dias do curso de formação.

15.10.1 No caso de servidor público estadual efetivo de Goiás, este poderá optar pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupe em detrimento da bolsa mencionada no subitem anterior.

15.11 Na hipótese do candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante da escolaridade exigido, ficará obrigado a ressarcir à administração pública os custos correspondentes, relativos ao curso de formação.

15.12 Eventuais despesas de deslocamento, alimentação, transporte, estadia e acessórios necessários à frequência no curso de formação, ocorrerão por conta do candidato.

15.13 Todo material didático a ser utilizado durante o curso de formação será disponibilizado aos candidatos via internet, nos endereços eletrônicos <http://www.quadrix.org.br>, <http://www.segplan.go.gov.br> e(ou) <http://www.procon.go.gov.br>.

15.13.1 A impressão e a encadernação do material didático serão de responsabilidade do candidato.

15.13.2 O candidato deverá levar o material didático impresso desde o primeiro dia de aula.

15.14 O período relativo ao curso de formação não configura qualquer vínculo de trabalho com a Administração Pública.

15.15 Demais informações a respeito do curso de formação serão divulgadas no edital de convocação para essa fase.

15.16 Do resultado preliminar da prova de verificação do curso de formação caberá recurso, conforme estabelecido no item 18 deste edital.

16 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

16.1 A nota final no concurso público será igual à soma das notas obtidas nas provas objetiva, discursiva, avaliação de títulos e curso



de formação.

16.2 Os candidatos aprovados em todas as fases serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

16.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado na perícia médica e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

16.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota final no curso de formação;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) for funcionário do estado, conforme o artigo 7, § 2º, da Lei Estadual nº 10.460/1988;
- f) tiver maior idade; e
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 da Lei nº 11.689/2008 - Código de Processo Penal).

18 DOS RECURSOS

18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e resultados preliminares das fases disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

18.1.1 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> no horário das 10 horas do primeiro dia, a contar do dia subsequente ao da divulgação do fato, às 18 horas do último dia, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

18.2 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

18.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais relativos a este concurso serão indeferidos.

18.4 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

18.4.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

18.5 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado final, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.

18.5.1 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco haverá recurso de recurso.

18.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

18.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação do candidato aprovado no concurso, no limite das vagas anunciadas no edital e consoante obediência rigorosa à ordem de classificação é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no item 1.5, compreendida eventual prorrogação de prazo.

19.2 As nomeações se darão por meio de convocação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás e envio de telegrama, com aviso de recebimento, ao endereço do candidato constante no seu cadastro de inscrição no concurso público.

19.3 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais perante o **INSTITUTO QUADRIX**, enquanto estiver participando do concurso, e perante a Superintendência Central de Recursos Humanos da **SEGPLAN** e(ou) à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária após a homologação do concurso, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

19.4 Será assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do concurso.

19.4.1 O requerimento deverá ser protocolado antes da publicação das nomeações e caberá à Superintendência Central de Recursos Humanos da **SEGPLAN** definir o novo posicionamento do candidato requerente.

20 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO QUADRIX

20.1 A **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

20.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao CONCURSO PÚBLICO, por meio dos seguintes telefones: Brasília (61) 3550-0000; Porto Alegre (51) 3500-9000; Salvador (71) 3500-9000; São Paulo (11) 3198-0000 e Rio de Janeiro (21) 3500-9000. Por e-mail (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

20.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetiva e demais fases do CONCURSO PÚBLICO. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 21.2.

20.4 O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO QUADRIX fatos ocorridos durante a realização do CONCURSO PÚBLICO deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP) ou enviando e-mail para o endereço eletrônico contato@quadrix.org.br.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

21.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao concurso público.

21.1.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

21.2 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Goiás e na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

21.3 O prazo de validade do presente concurso público é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

21.4 O resultado final do concurso público será homologado pela **SEGPLAN**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

21.5 A **SEGPLAN** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

21.6 A **SEGPLAN**, o **PROCON-GOIÁS** e o **INSTITUTO QUADRIX** não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de



candidatos para a realização da prova e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

21.7 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

21.8 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado deverá submeter-se a avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não se submeter à avaliação médica pré-admissional será exonerado de ofício, na forma do artigo 136, § 1º, II da Lei Estadual nº 10.460/88.

21.8.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem anterior é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** em conjunto com a **SEGPLAN**.

21.10 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

21.11 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital

21.12 Compõem a Comissão Especial do Concurso os servidores constantes do Anexo VI.

21.13 Compõem a Banca Examinadora e a Banca Revisora os profissionais constantes do Anexo VII.

JOAQUIM MESQUITA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

ANEXO I

QUADRO DE QUESTÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

(Objetos de avaliação)

1 QUADRO DE QUESTÕES

Área de conhecimento	Disciplinas	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	6	1	6
	Realidade Étnica, social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil	3	1	3
	Raciocínio Lógico	5	1	5
	Ética no Serviço Público	3	1	3
	Noções de Informática	3	1	3
	TOTAL	20	-	20

Área de conhecimento	Disciplinas	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Direito do Consumidor	15	2	30
	Direito Constitucional	7	2	14
	Direito Administrativo	7	2	14
	Direito Civil e Empresarial	6	2	12
	Legislação	5	2	10
	TOTAL	40	-	80

2 CONHECIMENTOS BÁSICOS

2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescrita de frases e parágrafos do texto.

6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** É necessário que o Fiscal das relações de consumo tenha domínio da língua portuguesa, pois no exercício da função terá que analisar e interpretar documentos; lavar documentos como autos de infração, apreensão, constatação, termos de depósito etc; expedir notificações e emitir relatórios das atividades executadas.

2.2 REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL:

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. 2. Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. 3. A população goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. 4. Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. 5. As regiões goianas e as desigualdades regionais. 6. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. 7. Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o Coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930, a administração política de 1930 até os dias atuais. 8. Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. 9. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** Além de cumprir a exigência prevista na Lei Estadual nº 14.911, de 11 de agosto de 2004, o fiscal das relações de consumo exercerá suas funções em todo o território goiano e o conhecimento acerca da realidade econômica, política e social do Estado, sem dúvida facilitará o exercício da função.

2.3 RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4. Lógica de primeira ordem. 5. Princípios de contagem e probabilidade. 6. Operações com conjuntos. 7. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** O raciocínio lógico está ligado a conceitos capazes de organizar e clarear as situações cotidianas e desenvolver a criatividade. A utilização do raciocínio lógico facilitará o exercício da função de fiscal que exige pessoas críticas com senso argumentativo, capazes de criar, interpretar, responder e explicar situações e resolver problemas.

2.4 ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1. Ética e moral. 2. Ética, princípios e valores. 3. Ética e democracia: exercício da cidadania. 4. Ética e função pública. 5. Ética no Setor Público. 5.1 Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias).

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** É necessário que o fiscal das relações de consumo exerça suas funções em conformidade com os valores éticos e morais preestabelecidos e de forma eficiente. Deve conhecer as normas que norteiam o comportamento do servidor público do Estado de Goiás, para que respeite os princípios éticos e a legislação vigente, acima das vantagens financeiras do cargo ou de qualquer outro interesse particular.

2.5 NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Noções de sistema operacional (Windows e Linux. 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). 3. Programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.1 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 4. Segurança da informação. 4.1 Procedimentos de segurança. 4.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 4.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispayware etc.). 4.4 Procedimentos de backup.



*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** O fiscal das relações de consumo deverá ter conhecimento de informática para exercer as seguintes atividades: elaboração e formatação dos documentos que devem ser digitados; utilização dos Sistemas Informatizados utilizados pelo Procon-Goiás, dentre eles o SINDEC (Sistema Nacional de Informações e Defesa do Consumidor); fiscalização do comércio eletrônico; monitoramento do serviço de atendimento ao consumidor - SAC; pesquisa e cruzamento de dados acerca dos fornecedores; obtenção de informações na redes sociais e nos sites governamentais etc.

3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1 DIREITO DO CONSUMIDOR: 1. Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. 1.1 Regra, princípio, cláusula geral e conceito jurídico indeterminado. 1.2 Hermenêutica jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. 2. Direito do consumidor. 2.1 Relação de consumo: elementos, conceito, objeto, teorias e sujeitos. 3. Política nacional de relações de consumo. 4. Direitos básicos do consumidor. 5. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 5.1 Proteção à saúde e segurança. 5.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 5.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 5.4 Decadência e prescrição. 5.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 6. Práticas comerciais. 6.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 6.2 Publicidade. 6.3 Práticas abusivas. 6.4 Cobrança de dívidas. 6.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 7. Proteção contratual. 7.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 7.2. Cláusulas abusivas. 7.3 Contratos de adesão. 8. Sanções administrativas. 9. Defesa do consumidor em juízo. 9.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 9.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 9.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 9.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 9.5 Coisa julgada. 10. Sistema nacional de defesa do consumidor. 10.1 Ministério Público e Defensoria Pública. 10.2 Delegacia do consumidor. 10.3 PROCONS. 10.4 Associações civis de defesa do consumidor. 10.5 SINDEC (Sistema nacional de informações de defesa do consumidor). 11. Convenção coletiva de consumo.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** A atuação do Procon Goiás é norteadada pelo Direito do Consumidor, especialmente pelo CDC (Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990), que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5, inciso XXXII, 170, inciso V, da CF/88. Desta forma, o fiscal do Procon Goiás exercerá suas atividades de fiscalizar as relações de consumo em todo o território goiano e deverá ter pleno conhecimento da Lei nº 8.078/1990, do Decreto nº 2.181/1997 e das demais legislações federais, estaduais e municipais que dispõe sobre a proteção do consumidor.

3.2 DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. 1.1 Conceito, classificações, princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais. 2.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 3. Organização político-administrativa. 3.1 União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 3.2. Administração pública. 3.3 Disposições gerais, servidores públicos. 4. Organização dos Poderes. 4.1 Poder legislativo. 4.2 Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Federal, Deputados e Senadores. 4.3. Poder Executivo. 4.4 Atribuições do Presidente da República. 4.5. Dos Ministros de Estado. 5. Poder Judiciário. 5.1 Disposições gerais. 5.2 Órgãos do Poder Judiciário. 5.2.1 Competências. 5.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 5.3.1 Composição e competências. 5.4. Funções essenciais à Justiça. 5.4.1 Ministério Público, Advocacia e Defensoria Públicas. 6. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7. Da Ordem Econômica e Financeira.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** O Direito Constitucional é o ramo do direito público interno dedicado à análise e interpretação das normas constitucionais, consideradas leis supremas de um Estado soberano e têm por função regulamentar e delimitar o poder estatal, além de garantir os direitos considerados fundamentais. A CF/88 no art. 48, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias previa que o

Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, deveria elaborar o Código de Defesa do Consumidor e em vários dispositivos prevê a promoção da defesa do consumidor em vários aspectos. Assim, o fiscal das relações de consumo deverá ter conhecimento das normas constitucionais para exercer suas atribuições em conformidade com os princípios, normas e valores constitucionais, sem extrapolar os limites preestabelecidos.

3.3 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Noções de organização administrativa. 2. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 3. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 4. Agentes públicos. 4.1 Espécies e classificação. 4.2 Cargo, emprego e função públicos. 5. Serviços Públicos. 6. Poderes administrativos. 6.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 6.2 Uso e abuso do poder. 7. Lei nº 8.666/1993 e alterações. 8. Controle e responsabilização da administração. 8.1 Controles administrativo, judicial e legislativo. 8.2 Responsabilidade civil do Estado.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** O Direito Administrativo é responsável pela regulamentação da atividade administrativa do Estado e o conhecimento acerca desta disciplina é essencial a todo ocupante de cargo público. O fiscal das relações de consumo, como agente público, executará cotidianamente atos administrativos e deverá conhecer os poderes administrativos, especialmente o poder de polícia e suas características, as situações de uso e abuso do poder e a responsabilização civil do Estado, dentre outros conceitos intimamente relacionados com as atividades desenvolvidas pelos agentes da Administração Pública.

3.4 DIREITO CIVIL: 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2. Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3. Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4. Bens imóveis, móveis e públicos. 5. Fato jurídico. 6. Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7. Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8. Decadência. 9. Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações - disposições gerais e mora. 10. Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral.

DIREITO EMPRESARIAL: 1. Origem; evolução histórica; autonomia; fontes; características. 2. Do Empresário: caracterização; inscrição; capacidade; teoria da empresa e seus perfis. 3. Teoria geral dos títulos de crédito. 3.1 Títulos de crédito: letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata. 3.2 Aceite; aval; endosso; protesto; prescrição. 3.3 Ações cambiais. 4. Espécies de empresa. 4.1 Responsabilidade dos sócios. 4.2 Distribuição de lucros. 4.3 Sócio oculto. 4.4 Segredo comercial. 5. Teoria geral do direito societário. 5.1 Conceito de sociedade; personalização da sociedade. 5.2 Classificação das sociedades: sociedades não personificadas; sociedades personificadas; sociedade simples; sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade em comandita por ações; sociedade cooperada; sociedades coligadas. 5.3 Liquidação; transformação; incorporação; fusão; cisão; sociedades dependentes de autorização. 5.4 Sociedade limitada; sociedade anônima. 5.5 Estabelecimento empresarial. 5.6 Recuperação judicial; recuperação extrajudicial; falência do empresário e da sociedade empresária. 5.7 Institutos complementares do direito empresarial: registro; nome; prepostos; escrituração; propriedade industrial. 6. Sistema Financeiro Nacional: constituição; competência das entidades integrantes; instituições financeiras públicas e privadas; liquidação extrajudicial de instituições financeiras; sistema financeiro da habitação.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** O Direito Empresarial é uma área do Direito Privado que trata das relações entre particulares, das atividades empresariais e do empresário. É um conjunto de normas disciplinares que atua sobre os direitos e obrigações dos empresários, sobre sociedades, contratos especiais, títulos de crédito e propriedade industrial. O Código Civil é o principal diploma do Direito Empresarial. Nele, estão previstas as diretrizes



mais importantes a serem observadas pelos empresários e suas organizações, principalmente no que diz respeito aos aspectos legais da atividade empresarial (constituição, administração, direitos e deveres de sócios, entre outros). Considerando que a ação fiscalizadora das relações de consumo é direcionada para a atuação dos fornecedores no mercado de consumo, é primordial que o fiscal tenha conhecimento sobre as normas de Direito Civil e Empresarial que regem os negócios jurídicos e as atividades empresariais relacionadas à comercialização de produtos e/ou prestação de serviços. Ademais a relação entre consumidor e fornecedor ultrapassa a esfera consumerista e em alguns casos gera o direito a indenização na esfera cível do Poder Judiciário.

3.5 LEGISLAÇÃO: 1. Decretos: Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997 - Sistema Nacional de Defesa do Consumidor; Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 - Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC; Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 - Contratação no Comércio Eletrônico; Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Institui o Código Penal (Título XI - Dos Crimes contra a Administração Pública). 2. Leis Federais: Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 - Ação Civil Pública; Lei nº 8.429/1992 e alterações - Improbidade Administrativa; Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004 - Oferta e as formas de afixação de preços (regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.903, de 20 de setembro de 2006); Lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010 - Disponibilização do Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e suas alterações - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 - Benefício Meia Entrada (regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015). 3. Leis Estaduais: Lei nº 16.477, de 10 de fevereiro de 2009 - Afixação do número de telefone do Procon-Goiás; Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás; Lei nº 19.221, de 11 de janeiro de 2016 - Lei da Entrega. 4. Leis Municipais/Goiânia: Lei nº 7.867/99, de 15 de março de 1999 - Fila Banco. Resolução ANP nº 41/2013.

*** Relação desta disciplina com as atribuições do cargo de fiscal das relações de consumo:** O fiscal da relação de consumo exercerá atividade fiscalizadora nas empresas averiguando o cumprimento da legislação consumerista e obrigatoriamente deverá ter condições de realizar a adequação típica das condutas infrativas, para lavrar os respectivos documentos, principalmente o auto de infração, especificando corretamente o dispositivo legal infringido, sob pena de nulidade do auto de infração/documentos lavrados.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 salários mínimos ou beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda)

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

Nome da mãe: _____

_____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO do Quadro de Pessoal da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON-GOIÁS de acordo com o item 5 do Edital de abertura do concurso.

MEMBRO DE FAMÍLIA CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser membro de família de baixa renda (inferior a 2 salários mínimos) e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público. Declaro estar ciente de que família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade

familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que família de baixa renda é aquela com renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4 do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como membro de família cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(...) Documento de identidade (RG);

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(...) Comprovante oficial de renda familiar especificando receber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco) de todos os membros da família; e

(...) Outra documentação comprobatória.

BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA FEDERAL OU ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Como beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda, juntamente com este requerimento, entrego a seguinte documentação:

(...) Documento de identidade (RG);

(...) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

(...) Cartão original do Número de Identificação Social (NIS) com data de validade vigente;

(...) Certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove recebimento de benefício de programa federal ou estadual de transferência de renda; e

(...) Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato (a)

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doador de sangue e/ou medula óssea)

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

Nome da mãe: _____

_____, venho requerer a isenção da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas no cargo de FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO do Quadro de Pessoal da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON-GOIÁS de acordo com o item 5 do Edital de abertura do concurso.

DOADOR DE SANGUE E/OU MEDULA ÓSSEA

(...) Declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ter sido doador de sangue e/ou medula óssea, por 3 (três) vezes, nos últimos 12 (doze) meses. Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único



do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Como doador de sangue e/ou medula óssea, juntamente com este requerimento, entregue a seguinte documentação:

- (....) Documento de identidade (RG);
- (....) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- (....) Certidão expedida por órgão de saúde que comprove ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses; e
- (....) Outra documentação comprobatória.

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento dessa declaração e a entrega, no prazo regular, da documentação requerida em conformidade com o Edital de abertura do concurso.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ 2017.

Assinatura do candidato (a)

**ANEXO III
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.

1.2 O **INSTITUTO QUADRIX** será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

1.3 Somente serão aceitos os títulos e comprovantes mencionados a seguir, observados os limites de pontuação. Os títulos e comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

1.4 PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.4.1 A previsão de entrega dos documentos será no período previsto entre os dias **19 e 22 de fevereiro de 2018**.

1.4.2 A data de entrega é sujeita a alteração.

1.5 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.5.1 A apresentação dos documentos será realizada via postal (exclusivamente via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), para o **INSTITUTO QUADRIX (CONCURSO PÚBLICO - PROCON-GO)**, Caixa Postal 3646, CEP 70.089-970, Brasília/DF, **Central de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO QUADRIX**.

1.5.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

1.6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.6.1 Os documentos deverão ser entregues juntamente com o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> na data de publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com a seguinte especificação: **CONCURSO PÚBLICO - PROCON-GOÍÁS** e nome do candidato.

1.6.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.

1.6.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado.

1.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS

1.7.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.

1.7.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.

1.7.3 Cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

1.7.4 Documentos originais.

1.7.5 Documentos ilegíveis.

1.8 INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.8.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

1.8.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.

1.8.3 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período de entrega.

1.9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1.9.1 Serão considerados apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.

1.9.2 Cada documento será considerado uma única vez.

1.9.3 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.

1.10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	12,00	12,00
B	Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	8,00	8,00
C	Pós-graduação especialização lato sensu	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização lato sensu), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula.	5,00	10,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			30,00	

1.11 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.11.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação *lato sensu* será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

1.11.1.1 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

1.11.2 Para a comprovação de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/ declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

1.11.2.1 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.

1.11.3 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.

1.11.4 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

1.11.5 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do



candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.11.6 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificado neste edital e no edital específico desta fase.

1.11.7 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

1.11.8 Em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 19.587/2017, a abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade e antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

1.11.8.1 O regime de sessão pública para a abertura dos envelopes contendo os títulos, na forma do art. 61, §§ 1º e 2º, desta Lei, não se aplica aos concursos cujo número de candidatos participantes da respectiva fase seja superior a 500 (quinhentos) concorrentes.

1.11.8.2 Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão.

1.11.8.3 É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores, regularmente constituídos, o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico.

1.11.8.4 Não serão recebidos documentos na sessão pública. Os documentos deverão ser enviados na forma e prazo estabelecido no subitem 1.5 deste anexo.

1.11.9 Demais informações a respeito da avaliação de títulos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação no concurso público para provimento de vagas no cargo de FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO do Quadro de Pessoal da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON-GOÍAS, que o(a) Senhor(a)

_____, portador do documento de identidade nº _____ é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): _____

Com o respectivo CID-10, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades:

Informo, ainda, que a provável causa do comprometimento, conforme artigo 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999, é:

(Cidade/UF) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Médico

ANEXO V

CRONOGRAMA ESTIMADO DE FASES

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS*
Publicação do Edital normativo	02/10/2017
Prazo para impugnação do Edital	03/10 a 05/10/2017
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	09/10/2017
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	10/10 a 11/10/2017
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das de isenção de taxa de inscrição	17/10/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das de isenção de taxa de inscrição	18/10 a 20/10/2017
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das de isenção de taxa de inscrição	24/10/2017
Período de inscrições	25/10 a 28/11/2017
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/11/2017
Publicação do Resultado das inscrições homologadas	04/12/2017
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	04/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	05/12 a 07/12/2017
Publicação do Resultado Definitivo das solicitações das vagas reservadas às pessoas com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	12/12/2017
Publicação do Edital de convocação das provas objetiva e discursiva e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	12/12/2017
Aplicação das provas objetiva e discursiva (previsão: turno da tarde)	17/12/2017
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	18/12/2017
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	19/12 a 21/12/2017
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova objetiva	05/01/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva	08/01 a 10/01/2018
Publicação do Resultado Definitivo da prova objetiva e do Resultado Preliminar da prova discursiva	25/01/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova discursiva	26/01 a 30/01/2018
Publicação do Resultado Definitivo da prova discursiva	14/02/2018
Publicação do Edital de convocação para apresentação de documentos para avaliação de títulos	16/02/2018
Prazo para apresentação de documentos para avaliação de títulos	19/02 a 22/02/2018
Publicação do Edital de designação de sessão pública para abertura de envelopes referente à avaliação de títulos	26/02/2018
Realização de sessão pública para abertura de envelopes referente à avaliação de títulos	08/03/2018
Publicação do Resultado Preliminar da avaliação de títulos	15/03/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de títulos	16/03 a 20/03/2018
Publicação do Resultado Definitivo da avaliação de títulos	27/03/2018
Publicação do Edital de convocação para perícia médica (candidatos com deficiência)	03/04/2018
Aplicação da perícia médica (candidatos com deficiência)	10/04/2018
Publicação do Resultado Preliminar da perícia médica (candidatos com deficiência)	16/04/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da perícia médica (candidatos com deficiência)	17/04 a 19/04/2018
Publicação do Resultado Definitivo da perícia médica (candidatos com deficiência)	26/04/2018
Publicação do Edital de convocação para o curso de formação (1ª chamada)	03/05/2018
Prazo para matrícula no curso de formação (1ª chamada)	07/05 a 09/05/2018
Publicação do Edital de convocação para o curso de formação (2ª chamada, em caso de vagas remanescentes)	11/05/2018

Prazo para matrícula no curso de formação (2ª chamada, em caso de vagas remanescente)	14/05 a 16/05/2018
Realização do curso de formação	21/05 a 25/05/2018
Aplicação da prova de verificação do curso de formação	26/05/2018
Publicação do Gabarito Preliminar da prova de verificação do curso de formação	28/05/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova de verificação do curso de formação	29/05 a 01/06/2018
Publicação do Resultado Preliminar da prova de verificação do curso de formação	12/06/2018
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da prova de verificação do curso de formação	13/06 a 15/06/2018
Publicação do Resultado Definitivo da prova de verificação do curso de formação	22/06/2018
Publicação do Resultado Final	22/06/2018

* Dados prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

**ANEXO VI
COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**

1 Compõem a Comissão Especial do Concurso os seguintes servidores:

Liliane Morais Batista de Sá
Rosania Nunes Ferreira
João Francisco Alves
Marcos Rosa de Araújo
Rosângela Marinho de Souza Abrão
Maria Auxiliadora Borges Soares
Weruska de Godoy Costa e Silva
Degmar Mendes Rocha de Souza
Vinícius Rezende Santos
Daniel Soares Portot

**ANEXO VII
BANCA EXAMINADORA E A BANCA REVISORA**

1 Compõem a Banca Examinadora e a Banca Revisora os seguintes profissionais:

Márcia Guimarães Pacífico
Moises Faustino
Wilson de Oliveira Garcia

* Os demais integrantes das bancas serão informados posteriormente, em data oportuna.

Protocolo 40854

PORTARIA Nº. 464 /2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011 e no Processo 201700005011073:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Trindade Maysa, com a participação de órgãos, oriundos das esferas federal, estadual, municipal e de empresas privadas prestadoras de serviços de interesse público, que atuarão em regime de condomínio
Art. 2º A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Trindade Maysa de que trata esta portaria terá determinado na tabela abaixo o limite do quantitativo de servidores lotados por função e os valores máximos da Gratificação pelo Desempenho em Atividade em Vapt Vupt - GDVV, e será diretamente subordinada à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt desta Secretaria.

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
01	Coordenador	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
02	Supervisor	R\$ 1.142,61	R\$ 2.285,22

02	Apoio Administrativo	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
02	Apoio de Informática	R\$ 1.066,45	R\$ 2.132,90
07	Atendente @ TENDE+	R\$ 910,00	R\$ 6.370,00
01	Atendente Clínica Médica	-	-
03	Atendente Correspondente Bancário	-	-
01	Atendente Foto Digital	-	-
05	Atendente Prefeitura de Trindade	R\$ 837,90	R\$ 4.189,50
02	Atendente SANEAGO	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
04	Atendente Secretaria Cidadã	R\$ 837,90	R\$ 3.351,60
02	Atendente Segurança Pública	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
06	Orientador de Atendimento	R\$ 990,22	R\$ 5.941,32
02	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 533,23	R\$ 1.066,46
TOTAL: 40		TOTAL:	R\$ 32.116,50

Parágrafo único. Fará juz à gratificação de atendente do @ TENDE+, aquele atendente que houver cumprido todo o programa de treinamento e estiver em efetivo atendimento nos órgãos componentes do @TENDE+.

Art. 3º. O horário de atendimento ao público da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Trindade Maysa será definido no arquivo Dados e Informações das Unidades Fixas.

Art. 4º. A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Trindade Maysa será regida pelo Manual de Funções e pelas Normas do Padrão de Atendimento Vapt Vupt.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 27 dias do mês de Setembro de 2017.

JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Observação: Os documentos referenciados nos artigos 3º e 4º da presente Portaria encontram-se disponibilizados na intranet da SEGPLAN.

Protocolo 40942

PORTARIA Nº. 465 /2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 17.475, de 21 de novembro de 2011 e no Processo 201700005011073:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1471/2016, da Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Goianésia.
Art. 2º A Unidade Fixa de Atendimento Vapt Vupt Goianésia de que trata esta portaria terá determinado na tabela abaixo o limite do quantitativo de servidores lotados por função e os valores máximos da Gratificação pelo Desempenho em Atividade em Vapt Vupt - GDVV, e será diretamente subordinada à Superintendência de Gestão do Vapt Vupt desta Secretaria.

Quantidade	Função	Valor unitário de GDVV	Valor total de GDVV
01	Coordenador	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00